



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/53

DATA: 2 de fevereiro de 1953

SÚMULA: Fica instituído o uso do selo municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o uso do selo municipal nesta Prefeitura, que será aplicada em todos os documentos suscetíveis de aplicação de selos, inclusive Alvará de Licença e outros requerimentos semelhantes.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a dar regulamentação a presente lei, inclusive a modalidade, confecção dos selos a serem usados, bem como as suas aplicações e valores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de fevereiro de 1953.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL